# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026/SEMED

## I - INTRODUÇÃO

**1.1.** Em atendimento aos arts. 1º, 2º, inciso V e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para atender à frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**1.2.** A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, fundamentada nos arts. 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela celeridade processual e pela obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa de lances.

## II. OBJETO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR TOTAL (cobertura compreensiva)** para a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Vilhena – Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Os serviços contemplam cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa – RCF (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, e franquia reduzida, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

**2.2.** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do início de sua execução, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** A execução do objeto e a relação contratual reger-se-ão estritamente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais regulamentos vigentes aplicáveis.

## III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação de seguro veicular para os automotores da frota da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) fundamenta-se na necessidade de resguardar o patrimônio público contra eventuais perdas financeiras decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou colisões. Visa, ainda, assegurar a cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e o atendimento emergencial via assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

**3.2.** Diante da rotina operacional de transporte escolar, viagens, apoio logístico e demais diligências realizadas pelos servidores nos exercícios de suas funções, a frota está continuamente exposta a riscos do tráfego e intempéries. Assim, a contratação de seguro total mitiga os riscos de prejuízo ao erário e garante a continuidade dos serviços públicos prestados pela SEMED.

**3.3.** A definição das exigências técnicas e critérios de qualidade do objeto orienta-se busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, combinando a máxima proteção ao erário com o menor custo financeiro possível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA**

**3.4.** O quantitativo estabelecido corresponde à totalidade dos veículos ativos da frota própria pertencente à SEMED, conforme cadastrado no inventário de bens da Secretaria.

**CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

**3.5.** A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do órgão e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2026), publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e autuada sob o Processo Administrativo nº 9677/2024.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO (NÃO PARCELAMENTO)**

**3.6.1**. A opção pelo não parcelamento do objeto em itens isolados fundamenta-se em razão de ordem técnica e econômica, visando assegurar a eficiência administrativa sem prejuízo da competitividade do certame.

**3.6.2.** Sob o aspecto técnico, a unificação da frota em lote único otimiza a gestão e a fiscalização contratual, evitando, a pulverização de apólices com seguradoras distintas e garantindo a padronização dos procedimentos de acionamento e assistência 24 horas.

**3.6.3.** Sob o aspecto econômico, o mercado segurador opera com maior atratividade e concessão de descontos significativos (ganho de escala) quando a frota é licitada de forma agrupada, reduzindo o custo unitário por veículo.

**3.6.4.** Em suma, o lote único demonstra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar padronização operacional, racionalidade administrativa e modicidade tarifária.

## IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

**4.1. QUADRO RESUMO DA FROTA**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva) para a frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

| Item | VEÍCULO | ANO/MOD | PLACA |
|---|---|---|---|
| 01 | Caminhonete Hilux SRV | 2017 | NCY-9832 |
| 02 | Caminhonete Hilux SW4 | 2017/2018 | NEE-7254 |
| 03 | Caminhonete Hilux HD | 2017/2018 | NEE-5714 |
| 04 | Caminhonete Hilux CDLSD | 2025 | UAM-5F60 E UAM-5F90 |
| 05 | VW GOL 1.0 | 2017/2018 | QRA-7H20 - QRA-6250 - QRA-7740 - NCU-4944 |
| 06 | FORD TRANSIT VAN | 2010/2010 | NCJ-0E14 |

**4.2. DAS COBERTURAS**

**4.2.1.** A contratação de empresa para prestação do serviço de **SEGURO TOTAL** da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED contemplará cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa / cobertura a terceiros (danos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

materiais e corporais), acidentes pessoais por passageiros, fenômenos da natureza, franquia reduzida, cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.2. CASCO**

**4.2.2.1.** Indenização com base no valor de mercado referenciado, equivalente a 100% (cem por cento) do valor atribuído a cada veículo pela Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, para os eventos de perda parcial ou indenização integral (perda total) decorrentes de Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

**4.3. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)**

**4.3.1**. Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo/ocorrência;

**4.3.2.** Valor para indenização de danos pessoais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo/ocorrência;

**4.4. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO (APP)**

**4.4.1.** Valor para indenização por Morte / Invalidez Permanente por Passageiro: R**$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** limite máximo por veículo (respeitando a capacidade de lotação de cada veículo)

**4.4.2.** Auxílio Funeral: até **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** por passageiro/ocupante

**4.5. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS**

**4.5.1**. A qualquer tempo, durante a vigência contratual, a SEMED reserva-se o direito de incluir ou excluir veículos do contrato, diminuindo ou aumentando a quantidade contratada, conforme suas necessidades e dentro dos limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COBERTURAS**

**O seguro automotivo deverá compreender as seguintes coberturas e serviços:**

**a)** Cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto.

**b)** Cobertura de todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas.

**c)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

**d)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento (ainda que com veículos da própria SEMED) e capotamento.

**e)** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**f)** Queda em precipício, pontes ou queda de agentes externos sobre o veículo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**g)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**h)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo.

**i)** Fenômenos da natureza (granizo, furacão, vendaval e terremotos) com cobertura de 100% da Tabela FIPE para indenização integral.

**j)** Danos causados no período em que o veículo estiver em poder de terceiros em consequência de roubo ou furto.

**k)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais).

**l)** Acidentes Pessoais por Passageiro (APP – Morte, Invalidez e Auxílio Funeral).

**m)** Cobertura para reparo ou substituição de vidros (para-brisas, laterais e traseiros, faróis (inclusive de LED ou xênon, se originais de fábrica), lanternas e retrovisores externos (lentes e carcaças), no caso de quebra, trinca ou arranhões que impeçam a perfeita visibilidade ou funcionamento, mediante atendimento em rede credenciada de oficinas/autoglass e pagamento de franquia específica por item, conforme condições gerais da apólice.

**n)** Carro reserva: Cobertura para ressarcimento das despesas de locação de veículo reserva pelo período de até 30 (trinta) dias por acionamento, aplicável exclusivamente para a categoria de veículos leves/passeio abrangidos pela contratação. O benefício observará as seguintes condições operacionais:

**1.** Categoria do Veículo Reserva: Automóvel de passeio, modelo popular, motorização de 1.000 cm³ (1.0), 2 (duas) portas, pintura sólida, direção mecânica e equipado com ar-condicionado;

**2.** Veículos Excluídos do Benefício: Não se aplica o fornecimento de veículo reserva quando o veículo protegido for motocicleta, caminhão, van ou micro-ônibus;

**3.** Modalidade e Ressarcimento: A locação será realizada diretamente pelo beneficiário em locadora indicada/credenciada, ocorrendo o ressarcimento das despesas pela contratada/entidade em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal Correspondente;

**4.** Hipóteses e Condições de Utilização:

- O acionamento ocorrerá quando o veículo passeio protegido ficar impossibilitado de locomover-se por meios próprios devido a sinistro coberto (colisão, incêndio, roubo ou furto);
- Carência do benefício: passa a vigorar após 90 (noventa) dias corridos do início da vigência da contratação;
- Limite de acionamentos: restrito a 01 (um) acionamento a cada período de 12 (doze) meses, sem cumulatividade de diárias não utilizadas;
- O uso destina-se exclusivamente ao período de imobilização do veículo oficial;
- A contratação/retirada deve observar os requisitos documentais da locadora credenciada, ficando a encargo do usuário eventuais custos excedentes de diárias, avarias ou serviços adicionais não previstos na apólice.

**o)** Assistência em viagem com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**p)** Assistência 24 horas de reboque/guincho: ilimitado para eventos de colisão e/ou com raio de atendimento de 900 km (450 km ida / 450 km volta) nos Estados de Rondônia e Acre para pane mecânica/elétrica

**4.7. DAS FRANQUIAS**

**4.7.1.** A franquia será na modalidade **Reduzida/Obrigatória**, devendo ser observado o valor máximo fixado em tabela anexa ao Edital, podendo variar para baixo conforme o modelo de veículo considerado.

**4.7.2.** A franquia NÃO será objeto de julgamento ou classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços do prêmio proposto

**4.7.3.** Os valores de franquias específicos para ocorrências de sinistros restritos à substituição/reparo de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros/laterais, retrovisores, faróis (incluindo xênon/LED) e lanternas não serão cumulativos com a franquia principal de casco, adotando-se as menores franquias praticadas no mercado.

**4.7.4.** A franquia de vidros/faróis/lanternas/retrovisores será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas de forma individualizada (ex.: a quebra simultânea de farol e lanterna gerará a cobrança de uma franquia para o farol e outra para a lanterna).

**4.7.5.** Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral (perda total) ou danos causados exclusivamente por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**4.7.6.** As demais coberturas, riscos cobertos/excluídos e condições gerais obedecerão às normas registradas na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8. DA EMISSÃO DA APÓLICE, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.8.1.** A apólice de Seguro deverá ser emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhada das respectivas Condições Gerais do seguro.

**4.8.2.** Os veículos indicados na frota estarão plenamente cobertos desde a data de assinatura do Contrato, ainda que a apólice física/definitiva não tenha sido emitida, devendo a CONTRATADA disponibilizar, imediatamente, os canais diretos de atendimento 24 horas para acionamento de socorro e sinistros durante esse intervalo.

**4.8.3.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

4.8.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica devidamente comprovada e anuência das partes.

4.8.5. A vigência da Apólice de Seguro decorrente do contrato acompanhará o período de vigência contratual (12 meses por período).

**4.9. DO ENDOSSO**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**4.9.1.** Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição ou exclusão de veículos) poderá ser solicitada pela SEMED e processada pela seguradora mediante emissão de endosso, inclusive no caso da compara de novos veículos por parte da SEMED.

**4.10. DO BÔNUS**

**4.10.1.** A licitante deverá observar a classe de bônus existente nas apólices vigentes da frota (caso aplicável), refletindo o respectivo desconto na sua proposta de preço para o novo período contratual.

**4.10.2.** O serviço de seguro veicular, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do item 10, subitem 10.2.

**4.11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.11.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela garantia e assistência técnica de todas as peças, componentes e serviços empregados nos reparos dos veículos sinistrados, conforme os padrões estabelecidos pelos fabricantes.

**4.11.2.** O prazo mínimo de garantia para peças, componentes e mão de obra utilizados na recuperação de veículos sinistrados será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento e aceite do veículo reparado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelos fabricantes das peças.

**4.12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.12.1.** Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará as diretrizes previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, devendo a CONTRATADA e suas oficinas credenciadas buscarem:

**a)** A utilização de materiais, insumos e processos que provoquem o menor impacto possível sobre os recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água);

**b)** A preferência por materiais, matérias-primas e tecnologias de origem local ou regional;

**c)** O emprego de bens com maior vida útil, eficiência energética e menor custo de manutenção;

**d)** A utilização de matéria-prima e produtos de menor toxicidade (como tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleos vegetais);

**e)** O cumprimento estrito das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), adotando práticas de não geração, redução, reutilização, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e descarte correto de rejeitos (como óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas).

**4.13. NATUREZA DO OBJETO**

**4.13.1.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e por especificações usuais de mercado, podendo ser licitados por meio da modalidade Pregão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

## V. METODOLOGIA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAL

**LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços de seguro veicular deverão ser prestados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO.

**5.2.** O prazo de vigência do seguro veicular contratado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efetivação da contratação.

**5.3.** O início da cobertura do seguro ocorrerá a contar da 0h (zero hora) do dia imediatamente posterior ao do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, independentemente da emissão física prévia da apólice.

**5.4.** A comunicação formal entre a SEMED e a Contratada será realizada preferencialmente via e-mail corporativo (conforme informado na proposta comercial), com confirmação de recebimento, acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

**5.5.** A devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Contratada deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio da comunicação por e-mail.

**5.6.** A recusa injustificada da empresa em formalizar o contrato ou aceitar a Ordem de Serviço no prazo estipulado caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.7.** Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente mediante Termos de Recebimento emitidos pelo fiscal/gestor do contrato designado pela Administração.

**5.8.** O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

**a) PROVISÓRIAMENTE**: no ato da entrega física ou digital da apólice individual/global dos veículos e disponibilização dos canais de atendimento e assistência 24h;

**b) DEFINITIVAMENTE**: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das apólices e coberturas com as exigências contidas no edital e neste Termo de Referência.

**5.9.** A Contratada deverá fornecer, juntamente com as apólices, o manual do segurado e a relação completa dos canais de acionamento para assistência 24h, guincho, sinistros e rede de oficinas credenciadas.

**5.10.** Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nas apólices emitidas, a Contratada será notificada por escrito e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a devida retificação/emissão do endosso de correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**5.11.** O período compreendido entre a notificação de divergência e a remissão do documento correto não interromperá a cobertura de seguro dos veículos.

**5.12.** Caso se verifique que a impossibilidade de adequação do objeto às exigências licitatórias ou se a Contratada não sanar as irregularidades no prazo concedido, ensejar-se-á a extinção unilateral do contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

## VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A SEMED efetuará o pagamento do prêmio do seguro em parcela única, mediante a apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou Apólice/Endosso de Cobrança), devidamente atestado e certificado pelo Gestor da Pasta.

**6.2.** O documento fiscal emitido deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação clara do número da respectiva Nota de Empenho e do número do Contrato.

**6.3.** A nota fiscal que apresentar incorreções, rasuras ou descumprimento das exibições fiscais não será aprovada pela SEMED e será devolvida à Contratada para as devidas correções, sendo o prazo de pagamento suspenso até a representação do documento corrigido.

**6.4.** A eventual devolução do documento fiscal para correção em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender, interromper ou descontinuar a prestação dos serviços de cobertura e assistência aos veículos segurados.

**6.5.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade e efetuando-se as retenções tributárias e previdenciárias na fonte exigidas pela legislação vigente.

**6.6.** As propostas de preço apresentadas deverão observar o princípio da anualidade e indicar o valor fixo e irreajustável do prêmio para a vigência do contrato.

**6.7.** Na hipótese de extinção antecipada do contrato, cancelamento da cobertura ou exclusão de veículos por motivo de inexecução parcial/total ou por conveniência da Administração, a Contratada devolverá à SEMED os valores correspondentes ao período vincendo (não decorrido) da cobertura, calculados proporcionalmente (*pro rata temporis*), no prazo estipulado na notificação, sob pena das sanções cabíveis.

**6.8.** Para fins da devolução prevista no item anterior, a SEMED notificará formalmente a Contratada com a indicação do valor a ser restituído e os dados bancários para depósito. O ressarcimento efetuado não afasta a aplicação das penalidades contratuais e administrativas decorrentes da inexecução.

### 6.9. Do Reajuste de Preços e Readequação do Prêmio

**6.9.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA (índice de Prelos ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo legalmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**6.9.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

**6.9.3.** Nos casso de renovação/prorrogação contratual, para o reajuste e readequação do valor do seguro (prêmio do veículo), serão levados em consideração:

**a)** A variação do índice inflacionário acumulado (IPCA);

**b)** A atualização do valor do veículo na data da renovação, com base na Tabela FIPE (ou equivalente oficial de mercado);

**c)** A aplicação da respectiva classe de bônus acumulada por veículo/frota e o histórico de sinistralidade do período anterior.

## VII. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** À CONTRATADA que, sem justa causa, cometer infração administrativa durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato, aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a natureza e a gravidade da falta cometidas:

- **I – Advertência**: nas hipóteses de descumprimento leve das obrigações contratuais que não causem prejuízo direto aos serviços;
- **II – Multa**:
- **a) Moratória**: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida ou da apólice, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b) Compensatória**: de 10% (dez por cento) a 30% por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto;
- **III – Impedimento de Licitar e Contratar**: pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- **IV – Declaração de Inidoneidade**: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves descritas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021

**7.2.** O quadro a seguir dispõe, de maneira exemplificativa, o rol de infrações contratuais às quais a empresa estará sujeita à apuração de responsabilidade administrativa.

| Ordem | ROL EXEMPLIFICATIVO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS |
|---|---|
| 1. | Retardar, injustificadamente, o início da execução do objeto ou a emissão das apólices. |
| 2. | Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa/fraudulenta. |
| 3. | Recusar-se a assinar o contrato ou aceitar a ordem de Serviço dentro do prazo de validade da proposta. |
| 4. | Dificultar ou omitir a comunicação com a fiscalização e a gestão do contrato da SEMED. |
| 5. | Descumprir os prazos referentes ao atendimento de assistência 24h, guincho, vistoria ou regulação de sinistros. |
| 6. | Descumprir a legislação vigente aplicável ao contrato capaz de impactar a prestação dos serviços. |
| 7. | Suspender ou interromper os serviços de cobertura e assistência aos veículos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito comprovados. |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

| | |
|---|---|
| 8. | Impossibilitar a localização de preposto durante o horário de expediente, gerando prejuízo à execução contratual. |
| 9. | Não zelar pela imagem institucional do órgão gerenciador. |
| 10. | Inadimplir total ou parcialmente as cláusulas contratuais e do termo de Referência. |
| 11 | Deixar de prestar informações relativas às apólices, sinistros solicitados pela SEMED no prazo estipulado. |

**7.3.** Os prazos para adimplemento das obrigações poderão ser prorrogados excepcionalmente nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, desde que a solicitação, devidamente fundamentada e instruída com documentos comprobatórios, seja formalizada antes do vencimento do prazo original.

**7.4**. As multas aplicadas, após o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela SEMED, cobradas judicialmente ou executadas da garantia contratual (se houve).

**7.5.** Em razão da gravidade do fato, do histórico de reincidência de descumprimentos e da conduta da Contratada, as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021.

## VIII. HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação dos licitantes será realizada conforme o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, englobando a verificação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidos a seguir.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Para fins de comprovação da existência jurídica do licitante e de sua aptidão para o exercício da atividade compatível c om o objeto da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**e)** Documentos pessoais do representante legal da empresa.

**8.3.** DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHAISTA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**8.3.1** A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Cartão CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida também a comprovação mediante certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida também a comprovação mediante certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida também a comprovação mediante certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** Certidão de Regularidade perante o FGTS, admitida também a comprovação mediante certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, admitida a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**g)** Declaração conjunta contemplando, no mínimo:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável;
- Declaração de conhecimento e concordância com todos os termos de Referência e seus anexos, bem como de cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participação no certame foi elaborada de maneira independente pela empresa, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sido informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**h)** Comprovação do cumprimento das cotas sociais e de inclusão, em atendimento à Recomendação nº 6616.2023 do Ministério Público do Trabalho e ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de certidões e/ou documentos pertinentes que atestem o cumprimento:

- Do art. 51 do Decreto Federal nº 9.578/20218 (com relação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/2023 – Cota de Aprendizagem);
- Do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (Cota de Pessoas com Deficiência ou Reablitadas0.

**8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP) E SUA JUSTIFICATIVA**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**8.4.1.** Não se concederão os benefícios de exclusividade e cota reservada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ante a incidência da exceção estipulada no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal.

**8.4.2.** Em decorrência dessa exceção, o certame será processado mediante ampla concorrência, permitindo-se a participação de ME, EPP, equiparadas e grandes empresas em igualdade de condições.

**8.4.3. Justificativa da Não Aplicação dos Benefícios da LC nº 123/2006:** A não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela especificidade do mercado segurador, cujos serviços e garantias operacionais são prestados por empresas de grande porte e multinacionais. A limitação do certame a microempresas comprometeria a competitividade e traria prejuízo à cobertura patrimonial da frota do Munícipio, amparando-se no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006.

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> [...]
> III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, caso não conste prazo de validade no documento.

I – Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano já deferido, desde que comprovada a capacidade econômico-financeira mediante certidão emitida pela instância judicial competente.

**8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou executa serviços de seguro veicular compatíveis em características com o objeto desta licitação.

> I – Admite-se o somatório de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica exigida;
>
> II – Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do contratante, assinados pelo representante legal e acompanhados de informações para eventual diligência de autenticidade (como telefone, e-mail e identificação do signatário;
>
> III – Serão aceitos atestados apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.
>
> IV – Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito do ramo de atividade registrado no contrato social do licitante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

V – Somente serão aceitos atestados referentes a contratos concluídos ou que tenham decorridos pelo menos 1 (um) ano de sua execução;

## IX. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1**. A CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Educação, designará por meio de portaria especifica, o GESTOR DO CONTRATO, em observância ao disposto no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 64.328/2025 e nº 64.705/2025.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercícios em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes.

**9.3.** Compete ao Gestor do Contrato, dentro de suas respectivas atribuições:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas e pela qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

b) Verificar se a emissão das apólices, os valores cobrados, os prazos de cobertura e o atendimento de assistência 24 h estão em conformidade com o instrumento convocatório e o contrato;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar os documentos de cobrança e a execução dos serviços de seguro;

d) Registrar eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais e notificar a Contratada, encaminhando o histórico para apuração de responsabilidade em processo administrativo sancionatório, quando couber.

**9.4.** A fiscalização registrará em diário ou histórico próprio todas as ocorrências e intercorrências relacionadas à execução do contrato, notificando formalmente a Contratada e determinando as medidas saneadoras necessárias.

**9.5.** O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Pública não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, penal ou administrativa da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados na execução do objeto.

**9.6**. As exigências e a autuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no tocante à perfeita execução do objeto contratado.

## X. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**10.1**. O levantamento de quantitativo baseia-se na demanda projetada da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a cobertura de sua frota ativa de veículos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para um período de 12 (doze) meses.

**10.2**. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Transporte Escolar, utilizando-se a média aritmética simples dos orçamentos coletados no mercado segurador, nos termos da instrução normativa aplicável, conforme o quadro a seguir:

**QUADRO DE ITENS - LOTE 01 – AMPLA CONCORRENCIA**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

| ITEM | Código Elotech | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 130359 | Contratação de seguro total Roubo e Furto 100% FIPE; (Cobertura compreensiva) Perda Total 100% FIPE; com assistência 24 h Incêndio após colisão com outro veículo automotor 100% FIPE; Fenômenos da Natureza 100% FIPE; com assistência 24 h Colisão - Sinistro (Guincho Ilimitado); Auxílio funeral de até R$3.500,00. Descontos em lojas parceiras (verificar disponibilidade de localizações). Danos Corporais+ APP de até R$200.000,00 (Veículos de 5 Ocupantes); Assistência 24h, 900km (450km ida/450km volta); Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores (Cobertura de até 60%); Carro reserva, (verificar plano); Proteção a terceiros de até R$200.000,00, (verificar plano); Franquia reduzida, assistência 24 h guincho ilimitado (colisão) **Veículo Camionete Hilux SRV ANO 2017/2018 PLACA NCY9832** | Serviço | 01 | R$ 8.187,37 | R$ 8.187,37 |
| **02** | 130360 | Contratação de seguro total Roubo e Furto 100% FIPE; (Cobertura compreensiva) Perda Total 100% FIPE; com assistência 24 h Incêndio após colisão com outro veículo automotor 100% FIPE; Fenômenos da Natureza 100% FIPE; com assistência 24 h Colisão - Sinistro (Guincho Ilimitado); Auxílio funeral de até R$3.500,00. Descontos em lojas parceiras (verificar disponibilidade de localizações). Danos Corporais+ APP de até R$200.000,00 (Veículos de 5 Ocupantes); Assistência 24h, 900km (450km ida/450km volta); Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores (Cobertura de até 60%); Carro reserva, (verificar plano); Proteção a terceiros de até R$ 200.000,00, (verificar plano); Franquia reduzida, assistência 24 h guincho ilimitado (colisão) | Serviço | 01 | R$ 9.962,33 | R$ 9.962,33 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Veiculo Camionete Hilux SW4 ANO 2017/2018 PLACA NEE7254** | | | | |
| **03** | 130361 | Contratação de seguro total Roubo e Furto 100% FIPE; (Cobertura compreensiva) Perda Total 100% FIPE; com assistência 24 h Incêndio após colisão com outro veículo automotor 100% FIPE; Fenômenos da Natureza 100% FIPE; com assistência 24 h Colisão - Sinistro (Guincho Ilimitado); Auxílio funeral de até R$3.500,00. Descontos em lojas parceiras (verificar disponibilidade de localizações). Danos Corporais+ APP de até R$200.000,00 (Veículos de 5 Ocupantes); Assistência 24h, 900km (450km ida/450km volta); Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores (Cobertura de até 60%); Carro reserva, (verificar plano); Proteção a terceiros de até R$ 200.000,00, (verificar plano); Franquia reduzida, assistência 24 h guincho ilimitado (colisão) **Veículo Camionete Hilux HD ANO 2017/18 PLACA NEE5714** | Serviço | 01 | R$ 7.693,63 | R$ 7.693,63 |
| **04** | 130362 | Contratação de seguro total Roubo e Furto 100% FIPE; (Cobertura compreensiva) Perda Total 100% FIPE; com assistência 24 h Incêndio após colisão com outro veículo automotor 100% FIPE; Fenômenos da Natureza 100% FIPE; com assistência 24 h Colisão - Sinistro (Guincho Ilimitado); Auxílio funeral de até R$3.500,00. Descontos em lojas parceiras (verificar disponibilidade de localizações). Danos Corporais+ APP de até R$200.000,00 (Veículos de 5 Ocupantes); Assistência 24h, 900km (450km ida/450km volta); Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores (Cobertura de até 60%); Carro reserva, (verificar plano); Proteção a terceiros de até R$ 200.000,00, (verificar plano); Franquia reduzida, assistência 24 h guincho ilimitado (colisão) | Serviço | 02 | R$ 14.399,77 | R$ 28.799,54 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Veículo Camionete Hilux CDL ANO 2025**<br>**PLACA UAM5F60**<br>**PLACA UAM5F90** | | | | |
| **05** | 130363 | Contratação de seguro total Roubo e Furto 100% FIPE; (Cobertura compreensiva) Perda Total 100% FIPE; com assistência 24 h Incêndio após colisão com outro veículo automotor 100% FIPE; Fenômenos da Natureza 100% FIPE; com assistência 24 h Colisão - Sinistro (Guincho Ilimitado); Auxílio funeral de até R$3.500,00. Descontos em lojas parceiras (verificar disponibilidade de localizações). Danos Corporais+ APP de até R$200.000,00 (Veículos de 5 Ocupantes); Assistência 24h, 900km (450km ida/450km volta); Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores (Cobertura de até 60%); Carro reserva, (verificar plano); Proteção a terceiros de até R$200.000,00, (verificar plano); Franquia reduzida, assistência 24 h guincho ilimitado (colisão) veiculo<br>**VW - Volkswagen, Gol T 1.0 T. Flex 12V 5p 2017**<br>**PLACA QRA7H20**<br>**PLACA QRA7740**<br>**PLACA QRA6250**<br>**PLACA NCU4944** | Serviço | 04 | R$ 2.046,83 | R$ 8.187,32 |
| **06** | 130364 | Contratação de seguro total Roubo e Furto 100% FIPE; (Cobertura compreensiva) Perda Total 100% FIPE; com assistência 24 h Incêndio após colisão com outro veículo automotor 100% FIPE; Fenômenos da Natureza 100% FIPE; com assistência 24 h Colisão Sinistro (Guincho Ilimitado); Auxílio funeral de até R$3.500,00. Descontos em lojas parceiras (verificar disponibilidade de localizações). Danos Corporais+ APP de até R$200.000,00 (Veículos de 5 Ocupantes); Assistência 24h, 900km (450km ida/450km volta); Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores (Cobertura de até | Serviço | 01 | R$ 7.577,75 | R$ 7.577,75 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 60%); Carro reserva, (verificar plano); Proteção a terceiros de até R$200.000,00, (verificar plano); Franquia reduzida, assistência 24 h guincho ilimitado (colisão) veiculo **Ford Transit Van ANO 2010 PLACA NCJ0E14** | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE** | | | | | | **R$ 70.407,94** |

**10.3.** O total estimado para a contratação é de R$ 70.407,94 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

**10.4.** A adoção do critério de julgamento por menor preço global do lote visa conciliar ganho de escala, racionalidade de gestão contratual e modicidade tarifária, apresentando-se como a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## XI. DISPONIBILIDADE E A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sob a seguinte classificação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

| **CAMPO** | **DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO** |
|---|---|
| Órgão | 07 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unid. Orçamentária | 07.001 – Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 – Educação |
| Sub Função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade |
| Projeto/Atividade | 2329 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação |
| Nat. da Despesa | 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica |
| Desdobramento | Seguro em Geral |
| Fontes de Recurso | 15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente |
| Reduzido | 96 |

**11.2.** A dotação orçamentária indicada possui saldo suficiente para cobrir os encargos decorrentes do presente certame, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PCA/2026), A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

## XII. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

**12.1.** O objeto desta licitação será adjudicado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)**.

**12.2.** Em vez de recorrer à contratação de apólices fracionadas por veículo ou subgrupos, a adjudicação em lote único permite a cobertura integral da frota sob uma única gestão contratual, otimizando o acompanhamento administrativo propicia ganho de escala e aumenta a atratividade do certame perante o mercado segurador, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

**12.3.** A discriminação detalhada individualizada dos veículos é indispensável para viabilizar a precificação técnica das seguradoras – considerando especificidades como ano, modelo, fabricante e perfil de uso. Contudo, tal detalhamento não justifica o parcelamento do objeto, visto que a solução atende à frota da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) como um conjunto funcional único.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**12.4.** Por fim, o eventual fracionamento por itens individuais acarretaria a pulverização excessiva de contratos com reduzida expressão econômica, aumentando os custos de gestão e o risco de desinteresse comercial de grandes seguradoras por itens isolados.

## XIII. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer das seguintes formas:

**a) UNILATERAL**: determinada por ato escrito e fundamentado da Administração Pública, nas hipóteses autorizadas por lei, exceto quando o descumprimento decorre de conduta imputável ao próprio órgão contratante;

**b) CONSENSUAL**: por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que demonstrado o interesse público;

**c) Judicial ou Arbitral**: determinada por decisão judicial ou por arbitragem, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

**13.2.** O descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais por parte da Contratada assegura à SEMED o direito de promover a extinção unilateral do contrato, mediante prévia notificação formal e instauração do devido processo administrativo.

**13.3.** A extinção unilateral fundada nos arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a Contratada à aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total ou remanescente do contrato, sem prejuízo da execução da garantia prestada (se houver) e das demais sanções administrativas cabíveis.

**13.4.** Em todas as hipóteses de extinção decorrentes de infração contratual, serão rigorosamente assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito à interposição dos recursos administrativos previstos na legislação vigente.

## XIV. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

**Compete a CONTRATADA:**

**14.1.** Prestar os serviços de seguro veicular na qualidade, abrangência e prazos estipulados no presente Termo de Referência, na apólice e na proposta comercial aceita, cumprindo rigorosamente as condições contratadas.

**14.2.** Disponibilizar toda a infraestrutura técnica, canais de atendimento 24h, serviços de guincho/socorro e regulação de sinistros necessários à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**14.3.** Executar os serviços observando a legislação e normativos da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como a legislação ambiental e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.

**14.4.** Orientar a CONTRATANTE quanto às melhores práticas operacionais e aos procedimentos adequados para acionamento de sinistros, assistências 24h e coberturas das apólices.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**14.5.** Nomear e indicar formalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, preposto/corretor credenciado com dados de contato e canais de comunicação direta para representar a seguradora junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED durante toda a vigência do contrato.

**14.6.** Assumir a responsabilidade objetiva pela prestação dos serviços contratados, empregando pessoal habilitado para o atendimento e comunicando previamente à SEMED qualquer alteração nos dados do preposto indicado.

**14.7.** É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios (como guincho, assistência 24h ou rede de oficinas credenciadas) é autorizada por ser inerente ao mercado segurador.

**14.8.** Manter a prestação dos serviços de cobertura e assistência 24h em caráter contínuo e ininterrupto, zelando pela eficiência e eficácia do atendimento em todo o território nacional.

**14.9.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, impostos, emolumentos, prêmios de seguro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seu pessoal e de credenciados, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**14.10.** Apresentar sugestões técnicas que visem ao aperfeiçoamento da prestação do serviço e à otimização da gestão do contrato, cabendo à CONTRATANTE a prerrogativa de acatá-las ou não;

**14.11.** Retificar, emitir endossos ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, as apólices, cartões de assistência ou documentos que apresentarem vícios, incorreções ou divergências com as exigências do Edital.

**14.12.** Facilitar a ação da fiscalização do contrato por parte da SEMED, franqueando o acesso a informações, relatórios de sinistros e atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelos servidores designados.

**14.13.** Responder diretamente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela SEMED.

**14.14.** Comunicar formalmente à Administração da SEMED, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade, sinistro grave ou ocorrência extraordinária que afete os veículos segurados ou a execução contratual.

**14.15**. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**14.16.** Os casos omissos ou excepcionais surgidos na execução do contrato serão avaliados e decididos motivadamente pela CONTRATANTE.

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**São também responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**15.1**. Promover o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do contrato por intermédio do Gestor designados, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas e notificando a Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

15.2. Prestar os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada para o bom cumprimento do objeto.

**15.3.** Permitir o acesso dos representantes, prepostos ou vistoriadores credenciados da Contratada aos veículos e documentos necessários à regulação de sinistros e emissão de apólices, observadas as normas de segurança pertinentes.

**15.4.** Proporcionar todas as condições administrativas e facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e exigências contratuais.

**15.5.** Realizar a conferência das apólices, endossos e coberturas emitidas, bem como a verificação do atendimento às assistências 24h, atestando os documentos fiscais de cobrança somente quando comprovada a perfeita e fiel execução do objeto contratado.

**15.6.** Rejeitar ou solicitar a retificação de apólices, documentos ou prestação de serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital, neste Termo de Referência ou na proposta aceita.

**15.7.** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento sejam executados pela Contratada ou por sua rede credenciada/autorizada, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela Administração.

**15.8.** Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Contratada como condicionante para a celebração do contrato e para a efetivação dos pagamentos.

**15.9.** Zelar pelo estrito cumprimento das cláusulas contratuais e dos compromissos assumidos pelas partes no procedimento licitatório, ainda que não transcritos integralmente no termo de contrato.

**15.10.** Divulgar e publicar o contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo estipulado no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.11.** Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições convencionadas no Edital e neste Termo de Referência.

## XVI. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

**Caberá a CONTRATADA, ainda:**

**16.1.** Assumir a responsabilidade integral por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social em vigor, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, haja vista que seus empregados, prepostos e credenciados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**16.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referente a acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

empregados ou prestadores de serviços no decorrer da execução do objeto contratado, ainda que o evento ocorra nas dependências da CONTRATANTE.

**16.3.** Assumir a responsabilidade exclusiva pelo recolhimento de todos os encargos fiscais, tributários, cíveis e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.4.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere à Administração Pública da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer alegação de responsabilidade solidária ou subsidiária do órgão contratante, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1**. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar ou complementar as informações apresentadas, para fins de diligência e julgamento da aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** Fica vedada a sub-rogação, a cessão do contrato e a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios (como guincho, assistência 24h e oficinas credenciadas) é admitida nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e com a prévia anuência da Administração.

**17.3.** As comunicações oficiais referentes à execução e gestão deste contrato poderão ser realizadas por meio do correio eletrônico corporativo do setor responsável (*semedorcamento@vilhena.ro.gov.br*) reputando-se válidas as notificações enviadas para os endereços eletrônicos informados pela Contratada em sua proposta de preços ou documentos cadastrais.

**17.4.** A ciência dos atos e notificações enviados por correio eletrônico considerar-se-á efetuada no momento da confirmação de leitura ou resposta do destinatário. Na ausência de confirmação expressa, a comunicação será considerada válida e lida após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

**17.5.** O licitante ou contratado que, por conduta comissiva ou omissiva, contribua para pôr em risco a legalidade, a lisura ou a transparência do certame e da execução contratual da SEMED ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, além de responder por perdas e danos causados à Administração Pública, sem prejuízo das eventuais responsabilizações cíveis e criminais.

## XVIII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**18.1. Da Execução e Alterações Contratuais:** Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta aceita. Qualquer alteração contratual que se faça necessária dependerá de prévia verificação de legalidade pela assessoria jurídica, instrução processual motivada encaminhada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e autorização formal da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2. Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e

**18.3. Da Autoria e Aprovação:** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, seguindo para análise, ciência e aprovação da autoridade competente.

Vilhena, 09 de novembro de 2026.

Minuta elaborada por Nelci Souza Araújo
Matrícula nº 14.528
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Assinado por:
Nelci Souza Araújo
***.***.652-00
09/11/2026 - 14:11
WI503SNCT3GCEMXUR8RBZW

**Flávio de Jesus**
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 59.135/2023
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Assinado por:
FLAVIO DE JESUS
***.***.291-04 09/11/2026 - 17:13
CIA3ZHNTQDWNDP8QOOQTJQ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=91fc0746-63d6-4a3f-8a19-f87037e0253e